



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n^o 2.673, de 04 de novembro de 1.994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA,
A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVER
NO FEDERAL, RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO
DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

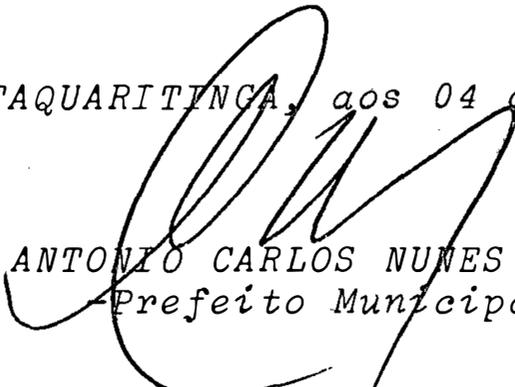
ARTIGO 1^o - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, mediante repasse efetuado pelo Ministério da Integração Regional, recursos financeiros no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para infra-estrutura urbana no Município, visando o cumprimento do convênio a ser celebrado e assinado entre as partes.

ARTIGO 2^o - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

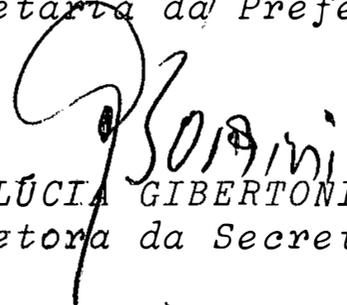
ARTIGO 3^o - Na execução das obras de infra-estrutura urbana no Município, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga participará, como cota de contrapartida, com 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros a serem repassados, que correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n^o 2.664, de 21 de setembro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de novembro de 1.994.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-